**PORTARIA N. 92 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

 **Dispensa empregado ocupante de cargo de livre provimento e demissão do controle de registro biométrico de ponto na sede do CAU/DF e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o artigo 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado na 85ª plenária ampliada do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), em 12 de dezembro de 2018;**

**Considerando a Portaria CAU/DF nº 30, de 18 de julho de 2016 que regulamenta os cargos de livre provimento e demissão do CAU/DF;**

**Considerando o Regimento de Pessoal instruído no Processo Administrativo CAU/DF nº 494091/2017;**

**Considerando que as atividades desenvolvidas pela Assessoria da Presidência do CAU/DF compreendem o apoio técnico-jurídico, inclusive acompanhamento de processos administrativos e judiciais junto aos órgãos competentes;**

**DECIDE:**

**Art. 1º. - Dispensar o empregado ALEXANDRE CAPUTO BARRETO do registro biométrico de ponto, a fim de atender ao interesse e à conveniência dos serviços;**

**Art. 2º. - Tendo em vista o caráter intelectual e contínuo do trabalho prestado pelo empregado acima mencionado, ainda que fora das dependências do CAU/DF, não haverá submissão à jornada presencial de trabalho, conforme parecer exarado pela OAB/DF em situação análoga, porém sua dedicação será permanente às demandas oriundas da Presidência do CAU/DF, devendo comparecer a este órgão sempre que solicitado, sem que, para tanto, possam ser computadas ou requeridas horas extras;**

**Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data data da sua publicação no sítio eletrônico do CAU/DF,** [**www.caudf.gov.br**](http://www.caudf.gov.br/)**, produzindo efeitos a partir da data da assinatura do contrato individual de trabalho.**

**Brasília, 21 de dezembro de 2018.**

**DANIEL MANGABEIRA**

**Presidente do CAU/DF**